EDITAL DE LICITAÇÃO N° 048/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 13H
LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: https://alfredovasconcelos.licitapp.com.br
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG, endereço na Praça dos Bandeirantes, nº 20, Centro, na cidade de Alfredo Vasconcelos-MG, inscrita no CNPJ 26.130.617/0001-15, isenta de inscrição estadual, torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pela Portaria Municipal nº 1.510 de 14 de março de 2024, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, e Decretos Municipais. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme objeto descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e outros.

2 - DO EDITAL

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Declaração Múltipla;
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3 - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 - Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agropecuária e meio Ambiente, Cultura e Turismo, Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Obras e Trasporte podendo a ata de registro de preços ser utilizada pelas demais secretarias e órgãos não participantes mediante anuência**.**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as **EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceto os itens 01, 02, 04, 07 e 20)** do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.2 - Os itens dos itens 01, 02, 04, 07 e 20 serão de concorrência ampla por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06.

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão as empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma de Pregão eletrônico SH3.

4.3 - Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) agente público do órgão ou entidade licitante;
g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4 - A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 - A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

4.6 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá disponível no PNCP, no site www.alfredovasconcelos.mg.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O cadastro deverá ser feito no site da SH3 Informática, no sítio:

http://alfredovasconcelos.licitapp.com.br/

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma eletrônica, caso se enquadre nesta condição;

c) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

f) ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

h) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, § 9°, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - A Documentação de Credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 - O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**NÃO**" impedirá o prosseguimento no certame, para estes itens;

6.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6.3 - A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9 - Após encerramento da fase de negociação serão solicitados o envio dos documentos de habilitação dos licitantes declarados provisoriamente vencedores no prazo de até 02 (duas) horas.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário, total e global;
b) Marca e modelo;
c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I):

OBS: Serão solicitados dos licitantes classificados provisoriamente como vencedores a ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou equivalente, deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil), com a descrição dos itens a serem adquiridos; vedado apresentação de catálogos copiados de sites de internet ou montados sem fonte de pesquisa de sua autenticidade. No caso de itens de origem importada, os catálogos deverão ser traduzidos em língua portuguesa (Brasil) com a fonte de pesquisa de sua autenticidade, que validará as informações técnicas e descritivas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos.

7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

7.5 - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

7.6 - As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

7.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Até a abertura da sessão pública, **ANTES DE ASSINAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.8.1 - Caso seja necessário a realização de alguma alteração após a assinatura do comprovante de participação será necessário realizar a RETIFICAÇÃO DO COMPROVANTE, sendo tais alterações de responsabilidade do licitante.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso ao sistema.

8.2 - Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. O Pregoeiro se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os e-mails oficiais durante a sessão pública de Pregão.

8.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.

8.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

8.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances e negociação.

8.8 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.10 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

8.11 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

8.12 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.14 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.16 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial**.**

8.19 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no edital e no ANEXO I - Termo de Referência: INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R$0,50 (cinquenta centavos).

8.20 - No modo de disputa **ABERTO,** a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado

nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.21 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.21.1 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.22 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.22.1 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.22.2 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.23 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.24 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.25 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes,os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.29 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela

Administração.

8.30 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, em especial em cadastros públicos.

9.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

a.1) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7.1 - Optando o agente por solicitar a comprovação de exequibilidade, esta deverá ser comprovada no prazo de até 01 (uma) hora.

9.7.1.2 - A comprovação da exequibilidade poderá ser feita através de contratos, atas de registros de preços, notas fiscais de venda e/ou aquisição, planilhas de composição de custos que levem em consideração no mínimo: preço de custo, frete, impostos, lucro e etc, ou outros documentos equivalentes.

9.8 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

9.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo pregoeiro.

9.10 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisóriamente vencedor e se dará inicio a fase de habilitação.

9.10.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.2 - Deverão ser enviados os seguintes documentos:

10.2.1 - Habilitação jurídica:

a) Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

10.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta com Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

f) Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:
a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para envio dos documentos de habilitação;

b) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Último recibo exigível de entrega no simples
- Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

b.1 - A não apresentação de pelo menos um dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea "b", impedirá a participação da empresa nos itens exclusivos para Me e Epp;

b.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea "b".

c) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo II)**:

c.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

c.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

c.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

10.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.3.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.5.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado.

10.7 - A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9 - Em não havendo interposição de recursos, a autotidade superioe adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

10.10 - Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma do pregão eletrônico, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou a apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Substituição ou envio de novos documentos desde que dentro no prazo concedido para envio da habilitação.

10.10.1 - Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.10.2 - As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma do pregão eletrônico.

10.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validadejurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.1 - **Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas,** com exceção dos itens 01, 02, 04, 07 e 20 que serão de concorrência ampla por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06.

11.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5° da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através da plataforma do pregão eletrônico no link: https://alfredovasconcelos.licitapp.com.br.

12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 - A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo;

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente no prazo de 20 (vinte) minutos a intenção de recorrer, deverá preenchida em campo próprio do sistema, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão ou da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.11 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 - Aos casos omissos aplica-se o art. 165 da Lei 14.133/21.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **ANEXO III**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 e individualizados com as ordens de fornecimento**.**

14.2 - A detentora terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

14.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.7 - A Ata de Registro de Preços terá de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

14.8 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.9 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço

14.10 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após a homologação da licitação, será incluído, o registro:

15.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

15.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.1 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,

15.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

15.5.2 - Adjudicar e firmar Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - Na execução contratual será vedada a subcontratação.

17.2 - Atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Gabinete da Governadoria e Gestão, Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin, e como Fiscal Administrativo o Diretor de Informação e Tecnologia, Sr. João Marcos Rizzi de Paula, desde já devidamente designados para este fim.

17.3 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

a) acompanhar e conferir a documentação da empresa.

b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;

c) atestar a qualidade dos produtos entregues.

d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

17.5 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

17.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 - ENTREGA E PAGAMENTO

18.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, devendo ser entregue nos locais indicados pelas Secretarias Solicitantes.

18.2 - O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para materiais e 10 (dez) dias úteis para equipamentos contados a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

18.3 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinantemente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

18.4 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

18.5 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

18.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.8 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

18.9 - Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

18.10 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

18.11 - A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

18.12 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

19- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

19.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de fornecimento, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

20.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação.

20.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

21-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se necessário for;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

22.2 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da "DOCUMENTAÇÃO" na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.2.1 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação.

22.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1° da Lei Federal 14.133/21.

22.7.1 - O prazo para cumprimento de diligências será de até 24h (vinte e quatro horas).

22.7.2 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, via sistema no prazo concedido ou na inconsistência comprovada do sistema e dentro do prazo concedido via (e-mail).

22.7.3 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

22.10 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.17 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.alfredovasconcelos.mg.gov.br, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço especificado no caput deste edital.

22.18 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.alfredovasconcelos.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.18 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 2029-0004

22.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alfredo Vasconcelos, 27 de outubro de 2026.

Amarílio Antônio Ferreira
Prefeito Municipal.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e outros, conforme especificações discriminadas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	Unid	50	**COMPUTADOR COMPLETO TIPO 1** com componentes originais, compatíveis entre si, identificação de fabricante e modelo e garantia mínima de 12 (doze) meses. Especificações mínimas: • Processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente em desempenho. • Memória RAM: 16 GB DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão. • Armazenamento: SSD de 480 GB ou superior, com interface NVMe M.2 ou tecnologia de desempenho equivalente. • Placa-mãe: compatível com o processador, memória e armazenamento ofertados, com possibilidade de expansão e, no mínimo, dois slots para memória RAM. • Fonte de alimentação: potência adequada à configuração, com potência nominal mínima de 300 W, bivolt automático e proteções elétricas. • Gabinete: resistente, com ventilação adequada e acesso para manutenção. • Monitor: LED ou tecnologia equivalente, mínimo de 19 polegadas, widescreen, resolução nativa mínima de 1366 × 768 pixels, frequência mínima de 60 Hz e entrada HDMI ou conexão digital equivalente, acompanhado do cabo necessário. • Teclado: USB com fio, padrão ABNT2, com tecla Ç e teclado numérico. • Mouse: óptico USB com fio, resolução mínima de 1.000 DPI e três botões, incluindo rolagem. • Proteção elétrica: estabilizador ou equipamento de proteção elétrica equivalente, com capacidade compatível com a carga conectada e proteção contra surtos e variações de tensão. • Acessórios: cabos de alimentação e conexão necessários ao funcionamento integral do conjunto. • Garantia: mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
2	Unid	25	NOTEBOOK TIPO 1 • Processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, com desempenho equivalente ou superior. • Sistema operacional: Microsoft Windows 11 Home, 64 bits, em português do Brasil, licenciado e pré-instalado. • Memória RAM: mínimo de 8 GB DDR4 ou tecnologia superior, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB. • Armazenamento: SSD NVMe M.2 de 512 GB ou superior. • Tela: mínimo de 15,6 polegadas, LED ou tecnologia equivalente, resolução Full HD (1920 × 1080 pixels) e tratamento antirreflexo. • Webcam e áudio: webcam integrada HD 720p ou superior, microfone e alto-falantes estéreo. • Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e conexão de rede

			Gigabit Ethernet integrada ou por adaptador fornecido. • Portas: mínimo de 2 portas USB Tipo A, sendo uma USB 3.0 ou superior, 1 USB Tipo C, 1 HDMI e 1 conexão de áudio combinada. • Teclado e touchpad: teclado integrado padrão ABNT2, com tecla Ç e teclado numérico independente; touchpad multitoque. • Bateria e alimentação: bateria recarregável integrada e carregador original, bivolt automático, compatíveis com o equipamento. • Garantia: mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada. • **Acessórios e itens obrigatórios:** O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: • Carregador/fonte de alimentação original ou homologado pelo fabricante, com cabo de alimentação e plugue compatível com o padrão brasileiro; • Bateria recarregável compatível, instalada no equipamento; • Sistema operacional licenciado e pré-instalado, com respectivos drivers necessários ao funcionamento; • Manual de instruções em formato físico ou digital; • Cabos, adaptadores e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento de todas as interfaces e recursos expressamente exigidos; **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
3	Unid	10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA com funções de impressão, cópia e digitalização, com especificações mínimas: • Alimentação elétrica: 110 V. • Tecnologia de impressão: laser monocromática, com utilização de toner. • Painel: visor LCD. • Bandeja de papel: capacidade mínima de 250 folhas. • Tamanhos de papel compatíveis: A5 até Ofício. • Conectividade: USB, Ethernet (rede cabeada) e Wi-Fi compatível com os padrões IEEE 802.11b/g/n. • Impressão móvel: suporte à função Wi-Fi Direct, permitindo impressão direta a partir de dispositivos móveis compatíveis. • Suprimento: toner substituível, com disponibilidade de cartuchos de reposição compatíveis com o equipamento. • Cópia: resolução mínima de 600 × 600 dpi. • Digitalização: scanner integrado, com suporte a formatos de arquivo como TIFF, BMP, JPG, PDF, PNG e XPS, ou equivalentes disponibilizados pelo fabricante. • Compatibilidade: suporte a sistemas operacionais Windows, incluindo Windows 10 ou versões posteriores, mediante drivers ou software disponibilizados pelo fabricante. • Garantia: mínima de 12 (doze) meses. • O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de cabo de alimentação, toner inicial, software ou drivers necessários ao funcionamento e demais acessórios indispensáveis à sua utilização. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
4	Unid	10	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA** com às seguintes especificações mínimas: • Tecnologia de impressão: laser monocromática. • Resolução de impressão: mínima de 1.200 × 1.200 dpi. • Velocidade de impressão: mínimo de 20 páginas por minuto em papel A4. • Impressão frente e verso: suporte à impressão duplex manual, por meio de driver ou recurso equivalente.

			• Tipos de papel: compatibilidade com papel comum, grosso, fino, reciclado, colorido, pré-impresso, etiquetas, papel-cartão e envelopes. • Tamanhos de papel: A4, A5, B5, Ofício e envelopes, admitindo dimensões de aproximadamente 76 × 127 mm até 216 × 356 mm. • Bandeja de entrada: capacidade mínima de 150 folhas. • Bandeja de saída: capacidade mínima de 100 folhas. • Conectividade: USB 2.0 ou superior e conexão Wi-Fi compatível com IEEE 802.11b/g/n ou superior. • Impressão móvel: suporte à impressão sem fio por dispositivos móveis, incluindo Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente. • Memória: mínimo de 64 MB ou capacidade suficiente para atender ao desempenho especificado. • Ciclo de trabalho: capacidade mensal de até 10.000 páginas ou superior, conforme especificações do fabricante. • Suprimentos: utilização de cartucho de toner substituível, com disponibilidade de suprimentos de reposição. • Compatibilidade: suporte a sistemas operacionais Windows 10 ou versões posteriores, com drivers disponibilizados pelo fabricante. • Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático (100–240 V), 50/60 Hz. • Garantia: mínima de 12 (doze) meses. • O equipamento deverá ser fornecido com toner inicial, cabo de alimentação, cabo USB quando necessário à conexão ofertada, drivers ou software necessários ao funcionamento e demais acessórios indispensáveis à utilização. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
5	Unid	15	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA – TIPO 1**, com as seguintes especificações mínimas: • Tecnologia de impressão: jato de tinta colorida, com sistema de quatro cores (preto, ciano, magenta e amarelo). • Resolução de impressão: resolução otimizada mínima de 5.760 × 1.440 dpi ou equivalente em qualidade de impressão, conforme tecnologia do fabricante. • Velocidade de impressão ISO: mínimo de 10 páginas por minuto em preto e 5 páginas por minuto em cores, em papel A4. • Velocidade em modo rascunho: mínimo de 33 páginas por minuto em preto e 15 páginas por minuto em cores, ou desempenho equivalente comprovado pelo fabricante. • Funções: impressão, cópia e digitalização. • Velocidade de cópia ISO: mínimo de 7 cópias por minuto em preto e 3 cópias por minuto em cores, em papel A4. • Resolução de cópia: mínima de 300 × 600 dpi. • Tamanho máximo de cópia: Ofício. • Compatibilidade: Windows 10 ou posterior e macOS compatível, com drivers disponibilizados pelo fabricante. • Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático (100–240 V), 50/60 Hz. • Garantia: mínima de 12 meses. • O equipamento deverá ser fornecido com os reservatórios ou cartuchos iniciais de tinta necessários ao funcionamento, cabo de alimentação, cabo de conexão quando necessário, software ou drivers e demais acessórios indispensáveis à utilização. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
6	Unid	15	**MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA – TIPO 2** com às seguintes especificações mínimas:

			• Tecnologia de impressão: jato de tinta colorida. • Resolução de impressão: mínima de 5.760 × 1.440 dpi ou tecnologia equivalente em qualidade de impressão. • Velocidade de impressão ISO: mínima de 10 páginas por minuto em preto e 5 páginas por minuto em cores, em papel A4. • Velocidade em modo rascunho: até 33 páginas por minuto em preto e 15 páginas por minuto em cores, ou desempenho equivalente comprovado pelo fabricante. • Velocidade de cópia ISO: mínima de 7,7 cópias por minuto em preto e 3,8 cópias por minuto em cores, em papel A4. • Compatibilidade: sistemas operacionais Windows 10 ou posterior, 32 ou 64 bits, e macOS compatível, com drivers disponibilizados pelo fabricante. • Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático (100–240 V), 50/60 Hz. • Garantia: mínima de 12 (doze) meses. • O equipamento deverá ser fornecido com os cartuchos ou reservatórios iniciais de tinta necessários ao funcionamento, cabo de alimentação, software ou drivers e demais acessórios indispensáveis à utilização. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
7	Unid	100	**TABLET COM CAPA PROTETORA E PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO** com às seguintes especificações mínimas: **1. Tablet** • Tela: mínimo de 10,9 polegadas, com resolução mínima de 2112 × 1320 pixels ou equivalente ou superior, tecnologia TFT, IPS ou equivalente, e taxa de atualização mínima de 90 Hz. • Brilho: mínimo de 500 nits ou tecnologia equivalente que proporcione boa visualização em ambientes iluminados. • Processador: octa-core, com desempenho adequado à execução simultânea de aplicativos educacionais, administrativos e de produtividade. • Sistema operacional: Android 15 ou superior, com suporte a atualizações disponibilizadas pelo fabricante. • Memória RAM: mínimo de 6 GB. • Armazenamento interno: mínimo de 128 GB. • Expansão: suporte a cartão microSD de, no mínimo, 1 TB. • Câmeras: traseira de, no mínimo, 8 MP com foco automático e frontal de, no mínimo, 5 MP. • Vídeo: gravação em resolução Full HD (1920 × 1080 pixels), a 30 quadros por segundo ou superior. • Bateria: capacidade mínima de 8.000 mAh ou autonomia equivalente comprovada pelo fabricante. • Conectividade: Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior. • Porta: USB Tipo C para carregamento e transferência de dados. • Áudio: mínimo de dois alto-falantes integrados. • Acessórios: carregador compatível, cabo USB para carregamento e transferência de dados e demais acessórios necessários ao funcionamento. • Garantia: mínima de 12 meses. **2. Capa protetora** • Compatível com o modelo e as dimensões do tablet ofertado, com acabamento em material resistente, tipo couro sintético ou equivalente. • Cor preta. • Estrutura giratória de 360°, permitindo posicionamento horizontal e vertical. • Múltiplos níveis de inclinação para apoio da tela. • Fechamento por elástico ou sistema equivalente de fixação. • Recortes compatíveis com câmera, portas, alto-falantes, botões e conexão para

			carregamento. • Suporte integrado para caneta digital (stylus), sem prejuízo do uso do equipamento. **3. Película protetora** • Película de vidro temperado, compatível com o modelo e as dimensões da tela do tablet ofertado. • Alta resistência a riscos, com dureza nominal mínima de 9H, conforme especificação do fabricante. • Transparência adequada à visualização da tela e compatibilidade com a funcionalidade do painel sensível ao toque. • Fornecida com acessórios necessários para aplicação. **4. Condições de fornecimento** O tablet deverá ser entregue novo, com capa e película compatíveis com o modelo ofertado, devidamente identificados, acompanhado de carregador, cabo USB, acessórios necessários e documentação de garantia. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
8	Unid	25	**SMART TV LED 43 POLEGADAS – UHD 4K** com as seguintes especificações mínimas: • Tela: tecnologia LED ou equivalente, com bordas reduzidas (*design slim*). • Resolução: UHD 4K, mínima de 3.840 × 2.160 pixels. • Conexões HDMI: mínimo de 3 entradas HDMI. • Conexões USB: mínimo de 1 porta USB. • Conectividade sem fio: Wi-Fi integrado e Bluetooth integrado. • Conexões adicionais: entrada de áudio e vídeo ou compatibilidade com adaptador apropriado, quando necessário. • Sistema Smart TV: sistema operacional integrado que permita acesso a aplicativos de streaming e outros serviços de conteúdo, com suporte a atualizações disponibilizadas pelo fabricante. • Sistema de TV digital: conversor digital integrado compatível com o padrão brasileiro ISDB-Tb. • Sistemas de cor: compatibilidade com os padrões aplicáveis à recepção de sinais de televisão, conforme tecnologia do equipamento. • Alimentação elétrica: bivolt automático (100–240 V), 50/60 Hz. • Eficiência energética: classificação mínima A na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, mediante comprovação para o modelo ofertado. • Acessórios: controle remoto, cabo de alimentação, suporte/base original e demais acessórios necessários ao funcionamento. • Garantia: mínima de 12 meses. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
9	Unid	35	NO BREAK PARA COMPUTADOR -Alimentação: Bivolt -Potência 1200 VA -Fabricado em plástico de alto impacto e antichama -Regulação on-line, filtro de linha e estabilizador interno com 4 estágios de regulação que mantem a energia sempre estabilizada, independentemente do nobreak funcionar em modo rede ou bateria - Garantia mínima: 1 ano
10	Unid	60	ESTABILIZADOR - Alimentação 110 v - Potencia 300 VA

			- 4 tomadas padrão NBR141366 - Material anti-chamas - Garantia 1 ano no mínimo
11	Unid	30	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND - Dual band 2.4 Ghz / 5Ghz - Portas Ethernet 10/100/1000 - Taxa de transferência de dados: 1.2Gbps ou superior - 4 antenas de no mínimo 5dbi
12	Par	10	ROTEADOR WIRELESS TRI BAND - Tri-Band - IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz - Velocidades: 5 GHz: 4804 Mbps (802.11ax, HE160), 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax), 2,4 GHz: 574 Mbps (802.11ax) ou superior
13	Unid	50	ADAPTADOR USB WIRELLES DUAL BAND -Interface USB 2.0 ou superior -Tipo de Antena Destacável Omnidirecional - Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b -Compatível com Windows 10, Windows 8.1, Windows 8 e Windows 7.
14	Unid	20	CAIXA SOM P/ PC - Potencia 3w RMS - Alimentação: USB - Estéreo
15	Unid	5	MINI RACK DESMONTÁVEL 8U 570MM MRD 857 -Rack Desmontável -Abertura: Direita ou Esquerda -Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor: Preto -Altura x Largura x Profundidade: 42.2 cm x 55 cm x 57 cm - Contendo todos os suportes e parafusos necessários para a fixação.
16	Unid	15	ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK 19 polegadas 1u
17	Unid	10	PATCH PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 -Tipo de porta: RJ45 -Quantidade de portas: 24 -Categoria do cabo de rede: 5e -Quantidade de canais: 24 -Largura: 1 U
18	Unid	10	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 19 -19 polegadas - 8 tomadas e plug 20A
19	Unid	150	PATCHCORD CAT 5E 20 CM
20	Unid	15	**PROJETOR MULTIMÍDIA DE IMAGEM** com as seguintes especificações técnicas mínimas: **1. Sistema de projeção e imagem** • Tecnologia de projeção LCD, DLP ou equivalente, com qualidade de imagem adequada à apresentação de textos, gráficos, imagens e vídeos. • Resolução nativa mínima WXGA (1280 × 800 pixels), proporção de imagem 16:10 ou compatível. • Brilho mínimo de 3.800 lúmens, com saída de luz branca e colorida de 3.800 lúmens cada, quando aplicável à tecnologia utilizada. • Relação de contraste mínima de 15.000:1. • Reprodução de cores adequada à apresentação de imagens, gráficos, textos e vídeos, sem exigência de tecnologia proprietária ou quantidade específica de cores. • Compatibilidade com sinais de vídeo de diferentes resoluções, com redimensionamento da imagem. **2. Projeção e ajustes**

			• Modos de projeção frontal, traseiro e instalação no teto, conforme recursos do equipamento. • Correção trapezoidal vertical e horizontal de, no mínimo, ±30°, ou recurso equivalente que permita corrigir a geometria da imagem. • Capacidade de projeção de imagens de, no mínimo, 33 polegadas e até 300 polegadas ou superior. • Ajuste de foco e dimensionamento da imagem. • Distância de projeção adequada ao uso em salas de aula, reuniões e ambientes administrativos. **3. Fonte de iluminação** • Fonte de iluminação por lâmpada ou tecnologia equivalente, com vida útil mínima de 8.000 horas em modo normal ou desempenho equivalente comprovado pelo fabricante. • Modo econômico para redução do consumo de energia e prolongamento da vida útil da fonte de iluminação, quando aplicável. **4. Conectividade** • Mínimo de 2 entradas HDMI. • Mínimo de 1 entrada USB para conexão ou alimentação de acessórios compatíveis. • Entrada VGA ou solução de conexão equivalente para equipamentos legados, quando necessária. • Entrada de áudio ou solução equivalente, quando aplicável. • Compatibilidade com computadores e dispositivos usuais de reprodução de vídeo. **5. Alimentação elétrica** • Bivolt automático, compatível com tensões de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz. **6. Acessórios e garantia** • Fornecimento de cabo de alimentação, controle remoto com baterias, cabos necessários às conexões exigidas e manual de instruções. • Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
21	Unid	50	APRESENTADOR PASSADOR TROCADOR SLIDE SEM FIO CANETA LASER Controle Remoto:Sim Sem fio:Sim Cor: Preto Função:page up and down Marcador de Página:Sim Bateria:1 x AAA (Pilha Inclusa) Distância de Controle:10M Interface USB:Sim Tipo:Caneta Laser
22	Unid	6	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA ATIVA – 15 POLEGADAS** com as seguintes especificações técnicas mínimas: **1. Sistema acústico e potência** • Alto-falante principal (woofer) de 15 polegadas ou superior. • Driver de compressão para reprodução de frequências médias e agudas, com diafragma de material resistente e adequado à reprodução sonora. • Sistema de amplificação integrado, classe D, AB ou tecnologia equivalente. • Potência nominal de saída mínima de 1.000 W RMS, ou potência equivalente comprovada por especificação técnica do fabricante. • Resposta de frequência adequada à reprodução de voz e música, abrangendo, no mínimo, a faixa de 40 Hz a 20 kHz. • Nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 127 dB. • Gabinete resistente, fabricado em material de alta durabilidade, com proteção

			adequada para transporte e utilização frequente. **2. Processamento e proteção** • Processamento digital de áudio (DSP) integrado ou recurso equivalente para ajuste e otimização sonora. • Modos de equalização ou ajustes para diferentes situações de uso. • Proteção contra sobrecarga, superaquecimento e picos de sinal. • Controle de distorção adequado à reprodução de voz e música em volumes elevados. **3. Conectividade e entradas** • Mínimo de 1 entrada balanceada XLR. • Mínimo de 2 entradas para conectores P10 ou interfaces equivalentes para microfones e instrumentos. • Entradas auxiliares compatíveis com fontes externas de áudio, por conexão RCA, P2 ou equivalente. • Saída de áudio balanceada XLR ou equivalente para conexão a outros equipamentos de sonorização. • Conectividade Bluetooth integrada para reprodução de áudio sem fio. • Reprodutor de arquivos de áudio por USB ou interface equivalente. • Controles independentes de volume para as entradas, quando aplicável. **4. Alimentação elétrica** • Alimentação bivolt automática, compatível com redes de 127 V e 220 V, frequência de 50/60 Hz. **5. Instalação e transporte** • Encaixe inferior compatível com tripé de 35 mm. • Alças integradas para facilitar o transporte. • Possibilidade de posicionamento como monitor de palco. • Estrutura adequada à instalação e utilização em eventos e ambientes institucionais. **6. Acessórios e garantia** • Cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento. • Manual de instruções. • Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
23	Unid	2	**MESA DE SOM – 16 CANAIS** Mesa de som nova, sem uso, com estrutura resistente e adequada para sonorização de eventos, reuniões, apresentações e demais atividades institucionais, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações: • **Canais:** mínimo de 16 canais de entrada; • **Entradas:** 8 entradas MIC/LINE mono e 2 entradas MIC/LINE com possibilidade de operação mono/estéreo, ou configuração equivalente; • **Compressores:** controle de compressão simplificado por canal ou recurso equivalente; • **Equalização:** equalizador de 3 bandas, com ajuste de graves em 100 Hz, agudos em 10 kHz e médios ajustáveis, permitindo regulagem de, no mínimo, ±15 dB; • **Efeitos:** processador de efeitos integrado, com mínimo de 24 programas ou recursos equivalentes; • **Saídas:** 2 saídas estéreo principais, saída para monitor, saída para fone de ouvido, mínimo de 4 saídas auxiliares (AUX) e 4 grupos, ou configuração equivalente que permita o encaminhamento independente dos sinais; • **Resposta de frequência:** de 20 Hz a 48 kHz, com tolerância de +0,5 dB/-1,5 dB, referenciada ao nível nominal de saída em 1 kHz, com controle de ganho na posição mínima, ou desempenho equivalente comprovado pelo fabricante; • **Conectividade USB:** interface USB 2.0 ou superior; • **Alimentação:** fonte interna com funcionamento automático em tensão de 100 a 240 V

			AC, 50/60 Hz, ou bivolt automático equivalente; • **Construção:** chassi resistente, preferencialmente metálico, adequado ao uso frequente; • **Acessórios:** cabo de alimentação, manual e demais acessórios necessários ao funcionamento; • **Garantia:** mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
24	Unid	3	MICROFONES SEMI-PROFISSIONAIS SEM FIO - Caixa com 2 microfones sem fio - Frequência ajustável para cada canal. - Alimentação: DC 12V; - Razão Sinal/Ruído: > 95 dB; - Sensibilidade de Recepção: 5 dBuV (=30dB) ou superior - Potência de Saída: 30 mW; - Modulação: FM F3F; - Desvio Máximo: +/- 25 KHz; - Emissão Espúrias: >60dB;
25	Unid	25	MONITOR LED 23,8 POLEGADAS -Resolução: Full HD 1920x1080 ou superior -Conexões: HDMI / VGA e no mínimo duas entradas USB -Bivolt - Tela Anti-ofuscamento - Ajuste de altura - Cabo de alimentação de no mínimo 1,5 metros **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
26	Unid	15	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL TRIPE - Medidas: 1,80m x 1,80m - Com suporte de chão - O tecido (tela) permite limpeza superficial com sabão neutro e água.
27	Unid	10	HD EXTERNO -Capacidade 2 TB Interface -USB 3.0 Rotação 5400 RPM Buffers -Transferência até 4,8 Gbps (USB 3.0) ou superior -Compatibilidade Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior
28	Unid	30	SSD SATA 480 GB - Leitura/gravação de até 500MB/seg e 450MB/seg - 12 meses de garantia
29	Unid	30	SSD DE 500GB PADRÃO NV1 FORMATO M.2 2280 NVME ULTRA RÁPIDO PCIE 3.0 X4 - Leitura/Gravação: 2100/1700 MB/seg
30	Unid	10	MEMORIA DDR4 P/PC -Modulo memória DDR4 2666 mhz 4GB
31	Unid	10	MEMORIA DDR3 P/ NOTEBOOK -Módulo de memória DDR3 800mhz, 4GB
32	Unid	10	MEMORIA DDR4 P/ NOTEBOOK -MÓDULO DE MEMÓRIA DDR4 2666MHZ, 8GB
33	Unid	100	MOUSE USB 100 PRETO Cabo com 2 metros SENSOR ÓPTICO AMBIDESTRO RESOLUÇÕES ATÉ 1600 DPI COMPATÍVEL

			COM SISTEMA OPERACIONAL: MACOS 10.12 SIERRA, LINUX, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS 10 ou superior
34	Unid	20	KIT TECLADO MOUSE SEM FIO Especificações: - Tecnologia Silent Touch para digitação e cliques silenciosos com 90% menos ruído. - Teclado com padrão brasileiro ABNT2 e conexão sem fio de 2,4 GHz. - Teclado numérico completo, 8 botões de atalho e botões dedicados para reproduzir/pausar, volume, mudo e até mesmo seu e-mail. - Design à prova de derramamento, teclas duráveis. - Compatível com Windows® e Chrome OS Requisitos do sistema: - Windows 10, 11 ou superior- Chrome OS **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
35	Unid	20	CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA Carregador 127-220V para pilhas recarregáveis pequenas AA e do tipo palito AAA, proteção de inversão de polaridade para instalação correta da pilha, evitando que elas sejam danificadas. Carregamento de até 4 um simultâneas.
36	Pacote	40	PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO AA Pilha Recarregável AA Alcalina 2500mAh 4 Unidades
37	Pacote	40	PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO AAA PALITO Pilha Recarregável AAA Alcalina 900mAh 4 Unidades
38	Unid	100	TECLADO USB PRETO ERGONÔMICO - Cabo 2 metro - Formas das Teclas: Cilíndricas; - Interface USB, padrão ABNT2; - Obrigatório ter a tecla “Ç”.
39	Unid	100	FILTRO DE LINHA -Alimentação: Bivolt -6 tomadas padrão NBR141366 -Capacidade máxima: 1150va em (115v) ou 2200va em (220v) -Material anti-chama -Comprimento mínimo do fio 1,2 m -Garantia mínima: 6 meses
40	Unid	10	CABO REDE TRANÇADO CAT 6 - 305 metros - Material reforçado -Produto que atende as diretrizes de respeito ao meio ambiente RoHS.
41	Unid	10	CABO REDE TRANÇADO CAT 5E -305 metros -Material reforçado -Produto que atende as diretrizes de respeito ao meio ambiente RoHS.
42	Unid	30	CABO HDMI 2 METROS - 2 metros - Conectores banhados a ouro - Suporta resolução em 4K
43	Unid	30	CABO HDMI 10 METROS - 10 metros - Conectores banhados a ouro - Suporta resolução em 4K
44	Unid	20	CABO P10 PARA P2

			- 2 metros - Cabo P2 estéreo para P10 Mono/Estéreo - Com reforço e isolamento interno - Cabo maleável e reforçado
45	Unid	20	CABO ADPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA - Com saída P2 de áudio - Suporte de sáida: 1080p ou superior - Entrada HDMI, saída VGA
46	Pacote	10	CONECTOR DE REDE RJ/45 BLINDADO - Pacote com 100 unidades
47	Unid	6	-SWITCH /1000, 24 PORTAS Velocidade 10/100/1000 mb/s ou superior -Auto negociação
48	Unid	20	SWITCH/100, 8 portas - RJ 45 10/100/1000 mb/s ou superior - Auto negociação
49	Unid	100	BATERIA DE LITIUM - CR 2032
50	Unid	20	ORGANIZADOR DE FIOS VELCRO - Rolo 3 de metros - Cor preta
51	Unid	80	PENDRIVE 32 GB
52	Unid	100	ADAPTADOR DE FORÇA “T” - 3 Saídas/ 3 Polos - Potência: 250v - Amperagem: 10A - Material: Materiais Metálicos E Plástico Isolante.
53	Unid	2	CARTÃO DE MEMÓRIA – 128GB Velocidade de leitura/transferência: 100mb/s Velocidade de escrita/gravação: 90mb/s Capacidade armazenamento de vídeos e imagens 4K
54	Unid	50	WEB CAM FULL HD - Microfone Embutido - Base rotativa 360° - Lentes de alta definição - Cabo USB (1 metro ou superior)
55	Unid	20	FONTE REAL 500W BIVOLT
56	Unid	50	FONTE ATX 250W BIVOLT
57	Unid	7	PLASTIFICADORA OFÍCIO BIVOLT -alta segurança e qualidade, que utiliza o sistema de filmes de polaseal para plastificações de papéis e documentos. Estrutura em metal com laterais em plástico Plastifica até tamanho A3
58	Unid	40	**SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE ATÉ 50 POLEGADAS** Suporte articulado para instalação de televisores em parede, compatível com TVs LED, LCD, Plasma ou tecnologias equivalentes, com as seguintes especificações mínimas: • **Compatibilidade:** televisores de até 50 polegadas, com padrão de fixação VESA compatível com o aparelho instalado; • **Capacidade de carga:** suportar peso máximo de, no mínimo, 60 kg; • **Material:** estrutura fabricada em aço de resistência adequada à sustentação do televisor; • **Acabamento:** pintura eletrostática ou tratamento equivalente de proteção contra corrosão e desgaste; • **Articulação:** permitir movimentação angular e ajuste de posicionamento do televisor, com articulações e travas adequadas para fixação segura; • **Instalação:** acompanhar parafusos, buchas e demais acessórios necessários à montagem, conforme o tipo de instalação e as recomendações do fabricante; • **Dimensões:** dimensões compactas, compatíveis com a instalação de televisores de até

			50 polegadas; **Garantia:** mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
59	Unid	30	SUPORTE FIXO PARA TV DE ATÉ 50”
60	Unid	20	SMARTPHONE Tela de no mínimo 6,53’’ Bateria de no mínimo 5000 mAh Câmera frontal de 5 megapixel ou superior Câmera traseira de no mínimo 13 megapixel Capacidade 4G Armazenamento de 128GB ou superior Sistema Android 10 ou superior Memória RAM 6GB ou superior Acompanhado de carregador e fones de ouvido **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
61	Unid	50	Mouse Pad 18 cm x 22cm
62	Unid	12	Teclado adaptado para braile – baixa visão e cegos
63	Unid	30	Conector Emenda Rj45 Extensor Cat5 Cat6 Cat7 Cat8 Rede
64	Unid	2	Dock Usb 3.0 Hd Sata Ssd Externo Hd Ide 2.5 3.5 Leitor Clone
65	Unid	4	Tripe Suporte Para Caixa De Som Reforçados, prático.
66	Unid	100	Cabo alimentação para fonte ATX
67	Unid	10	Suporte Projetor Universal Tripé Pedestal Notebook
68	Unid	30	Headset: Especificações Técnicas: - Microfone: 6x5/58+-2dB - Impedância: 32Ohm em 1KHz - Sensibilidade: 105dB/mW - Resposta de Freq.: 8~22.000Hz - Cabo: 1,2 metros - Conectores: dois cabos P2 (1 fone, 1 microfone)
69	Unid	20	Pickup Roller Puxador Papel P1102w M1132 M127 M125
70	Unid	10	Fonte de alimentação compatível para o notebook Lenovo – referência ADLX65CLGB2A.
71	Unid	10	Fonte de alimentação compatível para notebook aspire 3
72	Unid	10	Fonte de alimentação compatível para notebook aspire 5
73	Unid	100	Bateria LR44
74	Unid	20	Tela notebook (IdeaPad 3 15IML05) - Compatível com o notebook: NT156WHM-N44 Marca: bringIT Tamanho: 15.6" Resolução: 1366 x 768 Acabamento: Fosca Tipo de iluminação: LED Slim Tipo de fixação da tela: Sem Fixação Conector: Inferior Direito Quantidade de pinos: 30 Pinos Procedência: Grade A+
75	Unid	20	Cabo Flat Compatível Com Lenovo Ideapad 3-15 15iml05
76	Unid	5	**NOTEBOOK TIPO 2** **1. Processador:** Intel Core i7 de 13ª geração, modelo 13620H ou superior em desempenho, com no mínimo 10 núcleos e 16 threads; ou AMD Ryzen 7 7735HS ou superior em desempenho, admitidos processadores equivalentes ou superiores, desde que comprovado o desempenho técnico. **2. Memória RAM:** mínimo de 16 GB DDR5, frequência de 5.200 MHz ou superior, admitida configuração equivalente ou superior, com possibilidade de expansão para, no

			mínimo, 32 GB. **3. Armazenamento:** unidade SSD de, no mínimo, 512 GB, padrão NVMe PCIe, com possibilidade de expansão ou substituição. **4. Placa de vídeo dedicada:** NVIDIA GeForce RTX 4050 ou superior em desempenho, com no mínimo 6 GB de memória dedicada; ou AMD Radeon RX 7600S, RX 7700S ou equivalente ou superior em desempenho, com no mínimo 8 GB de memória dedicada, admitidas soluções equivalentes que atendam ao desempenho gráfico exigido. **5. Tela:** mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080 pixels), painel IPS ou tecnologia equivalente, acabamento antirreflexo e taxa de atualização mínima de 144 Hz. **6. Conectividade:** Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e conexão Ethernet RJ-45 integrada ou disponibilizada por adaptador compatível. **7. Portas e conexões:** mínimo de 1 porta USB-C, 1 porta HDMI, 2 portas USB 3.2 ou superiores, admitidas versões equivalentes ou superiores, e conexão combinada para fone de ouvido e microfone. **8. Áudio:** alto-falantes estéreo integrados. **9. Webcam:** resolução mínima HD 720p, com microfones integrados. **10. Teclado:** padrão ABNT2 ou equivalente em português brasileiro, retroiluminado e com teclado numérico dedicado. **11. Bateria:** bateria de íons de lítio com capacidade mínima de 57 Wh ou autonomia equivalente ou superior, conforme documentação oficial do fabricante. **12. Fonte de alimentação:** carregador original ou homologado pelo fabricante, compatível com o equipamento, com potência adequada ao funcionamento pleno e alimentação bivolt automática. **13. Acessórios e garantia:** acompanhar fonte de alimentação, cabo, manuais e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
77	Unid	45	Adaptador de tomada cubo 4 entradas, sendo três de 10A e outra 20A
78	Unid	10	Desumidificador de papel - 1500 Folhas – Bivolt
79	Unid	10	Extensão elétrica 3 tomadas 10m Tipo N NBR 14136
80	Unid	25	Extensão elétrica 3 tomadas 5m Tipo N NBR 14136
81	Unid	6	**FRAGMENTADORA DE PAPÉIS COMPACTA** com as seguintes especificações mínimas: • **Capacidade de fragmentação:** mínimo de 10 folhas de papel de 75 g/m² por operação simultânea; • **Tipo de corte:** corte cruzado em partículas, com nível de segurança mínimo P-4, conforme DIN 66399 ou norma técnica equivalente; • **Velocidade de fragmentação:** mínimo de 2 metros por minuto; • **Acionamento:** sensor automático para início da fragmentação e tecla de retrocesso manual para prevenção e desobstrução de atolamentos; • **Nível de ruído:** máximo de 65 dB, conforme condições de medição informadas pelo fabricante; • **Funcionamento contínuo:** mínimo de 20 minutos de operação ininterrupta, sem necessidade de parada para resfriamento do motor; • **Alimentação elétrica:** tensão de 127 V ou 220 V, admitida alimentação bivolt automática; • **Potência:** mínimo de 250 W; • **Lixeira:** capacidade mínima de 12 litros; • **Componentes internos:** pentes raspadores e engrenagens em material metálico ou material equivalente em resistência e durabilidade; • **Segurança e conformidade:** equipamento adequado às normas de segurança aplicáveis;

			Acessórios e garantia: acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
82	Unid	10	CAIXA DE SOM ATIVA 15 polegadas, alta performance 1000w de potência, USB. bluetooth. Canais de entrada XLR balanc.x loopXLR out macho, 2xP10, RCA+ P2
83	Unid	3	**CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COM LENTE ZOOM** com lentes intercambiáveis, acompanhada de lente zoom padrão com estabilização óptica com no mínimo, às seguintes especificações: **1. Corpo da câmera** • **Tipo:** câmera digital DSLR (reflex digital de lente única) ou tecnologia equivalente ou superior, com lentes intercambiáveis. • **Sensor de imagem:** CMOS no formato APS-C ou superior. • **Resolução efetiva:** mínimo de 24 megapixels. • **Processamento de imagem:** processador compatível com captura e processamento de fotografias e vídeos em alta definição. • **Formatos de imagem:** JPEG e RAW ou equivalentes. • **Foco automático:** sistema com mínimo de 9 pontos de foco automático ou sistema equivalente ou superior. • **Velocidade do obturador:** faixa mínima de 1/4000 segundo a 30 segundos. • **Disparo contínuo:** mínimo de 3 quadros por segundo. • **Sensibilidade ISO:** faixa nativa mínima de ISO 100 a 6400, com expansão até, no mínimo, ISO 12800. **2. Recursos de vídeo** • Gravação de vídeo em resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels). • Taxa de gravação mínima de 30 quadros por segundo. • Formato de vídeo compatível com padrões amplamente utilizados, como MP4 ou equivalente. **3. Tela e visor** • Tela traseira: LCD colorida, com tamanho mínimo de 3 polegadas e resolução mínima de 900.000 pontos. • Visor: visor óptico reflex, próprio de câmeras DSLR, com cobertura mínima de 95% do campo de visão. **4. Conectividade e armazenamento** • Conectividade sem fio Wi-Fi integrada ou recurso equivalente para transferência de arquivos. • Porta USB para transferência de dados. • Saída HDMI, Mini HDMI ou conexão equivalente para transmissão de imagem. • Compatibilidade com cartões de memória SD, SDHC e SDXC, ou mídia equivalente compatível com o equipamento ofertado. **5. Alimentação e construção** • Bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente. • Autonomia adequada à utilização em atividades institucionais e cobertura de eventos. • Acabamento em cor preta ou neutra. **6. Lente zoom padrão inclusa** • Lente zoom padrão compatível com o corpo da câmera ofertada e adequada ao sensor APS-C ou superior. • Distância focal equivalente ou compatível com a faixa aproximada de 18–55 mm. • Abertura máxima aproximada de f/3.5 na posição grande-angular e f/5.6 na posição teleobjetiva, ou desempenho equivalente ou superior. • Estabilização óptica de imagem integrada à lente ou sistema de estabilização equivalente ou superior. • Distância mínima de foco de até 30 cm. • Diâmetro de filtro compatível com a lente fornecida. **7. Itens que deverão acompanhar o produto** • 01 câmera fotográfica digital; • 01 lente zoom padrão com estabilização óptica ou sistema equivalente;

			• 01 bateria recarregável; • 01 carregador de bateria; • 01 alça de transporte; • 01 tampa de lente; • Manuais e demais acessórios necessários ao funcionamento. **8. Garantia e condições de fornecimento** • Produto novo, sem uso, fornecido em embalagem original ou embalagem apropriada do fabricante, com identificação de marca e modelo. • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. • Os componentes fornecidos deverão ser compatíveis entre si e permitir o funcionamento integral do equipamento. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
84	Unid	10	**SMART TV LED 50 POLEGADAS – RESOLUÇÃO 4K UHD** com tela LED de, no mínimo, 50 polegadas, com as seguintes especificações mínimas: • **Tela:** LED, com resolução Ultra HD 4K (3840 × 2160 pixels). • **Taxa de atualização:** mínimo de 120 Hz, nativos ou conforme especificação técnica comprovada pelo fabricante. • **Processador:** Quad-Core ou desempenho equivalente ou superior. • **HDR:** suporte à tecnologia HDR ou equivalente, para melhoria da qualidade de imagem. • **Recursos de imagem:** contraste aprimorado, otimização de cores, redução de ruídos digitais, modo filme e modo jogo ou recursos equivalentes. • **Áudio:** potência total mínima de 20 W RMS, com sistema de áudio integrado. • **Conectividade:** Wi-Fi integrado e entrada de rede Ethernet RJ-45. • **Conexões:** mínimo de 2 entradas HDMI, sendo preferencialmente uma compatível com ARC, e 1 porta USB 2.0 ou superior. • **Entradas adicionais:** conexão para antena e suporte à recepção de sinal digital terrestre integrado, padrão brasileiro ISDB-Tb. Entradas de áudio e vídeo analógicas ou adaptador compatível, quando disponíveis para o modelo ofertado. • **Recursos Smart:** sistema operacional integrado com acesso a aplicativos de streaming, conectividade com a internet e possibilidade de atualização conforme disponibilização pelo fabricante. • **Recursos adicionais:** temporizador para desligamento automático, busca automática de canais, legendas ocultas (Closed Caption), recursos de acessibilidade, modo jogo e reprodução de arquivos multimídia por USB. • **Alimentação elétrica:** 127 V ou bivolt automático, 60 Hz. • **Acessórios:** controle remoto, cabo de alimentação, suporte de mesa e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. • **Eficiência energética:** classificação conforme a etiqueta de eficiência energética aplicável ao modelo ofertado. • **Garantia:** mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
85	Unid	10	Suporte Pedestal Tv Led 50''
86	Unid	10	**LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS FIXO** com tecnologia de captura por imagem, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações: • **Tecnologia de leitura:** Imager, com sensor CMOS ou tecnologia equivalente; • **Tipos de códigos:** leitura de códigos lineares 1D, incluindo EAN, UPC, Code 39, Code 93, Code 128, Interleaved 2 of 5, Codabar e MSI, entre outros padrões equivalentes; • **Códigos bidimensionais 2D:** leitura de QR Code, DataMatrix, PDF417, Aztec e

			Micro QR, quando suportado pela tecnologia ofertada; • **Interface:** USB 2.0 ou superior; • **Conexão:** Plug-and-play, dispensando a instalação de software específico para funcionamento básico, quando compatível com o sistema operacional; • **Indicadores de leitura:** sinalização sonora e luminosa para confirmação da leitura; • **Distância de leitura:** adequada à leitura dos diferentes tipos e tamanhos de códigos suportados, conforme especificações do fabricante; • **Compatibilidade:** sistema operacional Windows, com suporte às versões atualmente utilizadas pela Administração; • **Acessórios:** cabo de conexão USB e demais componentes necessários ao funcionamento; **Garantia:** mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
87	Unid	30	**MONITOR DE VÍDEO LED DE 27 POLEGADAS** com as seguintes especificações técnicas mínimas: **1. Características gerais** • Tela de, no mínimo, 27 polegadas, formato widescreen e proporção 16:9. • Painel IPS ou tecnologia equivalente, com iluminação LED. • Superfície da tela antirreflexiva. **2. Resolução e imagem** • Resolução nativa Full HD (1920 × 1080 pixels). • Brilho típico mínimo de 250 cd/m². • Contraste estático mínimo de 1.000:1. • Ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e 178° na vertical. • Profundidade de cor mínima de 8 bits, com reprodução de pelo menos 16,7 milhões de cores. **3. Desempenho** • Taxa de atualização mínima de 120 Hz. • Tempo de resposta máximo de 1 ms, conforme especificação MPRT ou tecnologia equivalente, com indicação do método de medição pelo fabricante. • Compatibilidade com Adaptive-Sync ou tecnologia equivalente de sincronização adaptativa. • Recursos Flicker-Free e redução de luz azul (Low Blue Light), ou tecnologias equivalentes. **4. Conectividade** • Mínimo de 1 entrada HDMI, versão 1.4 ou superior. • Mínimo de 1 entrada VGA (D-Sub). • Alto-falantes e saída de áudio não obrigatórios. **5. Ajustes e montagem** • Ajuste de inclinação mínimo de -5° a +20°. • Compatibilidade com suporte padrão VESA 100 × 100 mm. **6. Alimentação elétrica e consumo** • Fonte de alimentação interna ou externa, com funcionamento bivolt automático. • Tensão de entrada de 100 a 240 V AC, 50/60 Hz. • Consumo típico inferior a 25 W. • Consumo em modo de espera inferior a 0,5 W. **7. Compatibilidade** • Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS, por meio de conexão e configuração padrão, sem necessidade de software proprietário para as funções básicas de exibição. **8. Itens inclusos** • 01 monitor de vídeo; • 01 base de apoio; • 01 cabo de alimentação; • 01 cabo HDMI; • Manual do usuário.

			9. Garantia e comprovação técnica • Garantia mínima de 12 meses. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
88	Kit	1	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL ATIVO – 4 CAIXAS** composto pelos seguintes itens: **1. Composição do sistema** • 02 caixas acústicas ativas para reprodução de médios e agudos; • 02 caixas acústicas ativas tipo subwoofer; • 02 hastes metálicas para montagem das caixas superiores sobre os subwoofers, compatíveis com os equipamentos fornecidos. **2. Caixas acústicas ativas de médios e agudos** Cada caixa deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: • Sistema ativo, com amplificador integrado; • 02 alto-falantes de 12 polegadas; • 01 driver de compressão com diafragma de titânio ou tecnologia equivalente em desempenho; • Potência nominal mínima de 1.000 W por caixa, conforme especificação técnica do fabricante; • Resposta de frequência abrangendo, no mínimo, a faixa de 70 Hz a 20 kHz; • Sensibilidade mínima de 96 dB SPL, conforme método de medição informado pelo fabricante; • Entradas e saídas de áudio balanceadas padrão XLR ou conexões profissionais equivalentes; • Equalização ajustável de graves, médios e agudos, integrada ou por processamento eletrônico equivalente; • Sistema eletrônico de proteção contra sobrecarga, com limiter ou recurso equivalente; • Indicador luminoso de saturação ou clipping; • Sistema de refrigeração compatível com a potência do equipamento; • Alimentação bivolt automática de 100 a 240 V AC, 50/60 Hz; • Gabinete resistente, confeccionado em MDF de alta densidade, compensado ou material equivalente em resistência e durabilidade, com acabamento adequado ao uso profissional; • Encaixe para haste de 35 mm ou sistema compatível com as hastes fornecidas. **3. Subwoofers ativos** Cada subwoofer deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: • Sistema ativo, com amplificador integrado; • 01 alto-falante de 18 polegadas; • Potência nominal mínima de 1.500 W por unidade, conforme especificação técnica do fabricante; • Resposta de frequência abrangendo, no mínimo, a faixa de 32 Hz a 250 Hz; • Sensibilidade mínima de 97 dB SPL, conforme método de medição informado pelo fabricante; • Entradas e saídas de áudio balanceadas padrão XLR ou conexões profissionais equivalentes; • Crossover eletrônico ajustável, com faixa de ajuste que contemple, no mínimo, frequências entre 50 Hz e 150 Hz; • Sistema eletrônico de proteção contra sobrecarga, com limiter ou recurso equivalente; • Indicador de saturação ou clipping; • Sistema de refrigeração compatível com a potência do equipamento; • Alimentação bivolt automática de 100 a 240 V AC, 50/60 Hz; • Gabinete resistente, confeccionado em MDF de alta densidade, compensado ou material equivalente em resistência e durabilidade, com acabamento adequado ao uso

			profissional. **4. Características gerais do conjunto** • Sistema totalmente ativo, com amplificação integrada, dispensando amplificadores externos; • Potência total compatível com sistema de sonorização profissional de médio porte, comprovada por documentação técnica dos equipamentos; • Conectores profissionais para áudio balanceado; • Compatibilidade com mesas de som analógicas e digitais; • Funcionamento integrado das caixas superiores e dos subwoofers, com recursos de ajuste e divisão de frequências adequados; • Todos os cabos, conexões, acessórios e componentes necessários à montagem e ao funcionamento do conjunto deverão acompanhar o fornecimento. **5. Condições de fornecimento e garantia** • Equipamentos novos, sem uso, com identificação de fabricante e modelo; • Garantia mínima de 12 meses. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
89	Unid	2	**MESA DE SOM DIGITAL PROFISSIONAL – MÍNIMO DE 20 CANAIS** com às seguintes especificações mínimas: **1. Canais e entradas** • Mínimo de 20 canais de entrada; • Mínimo de 16 entradas físicas combo XLR/P10, compatíveis com sinais de microfone e linha; • Mínimo de 2 canais estéreo para entrada de linha, por conexões físicas ou configuração equivalente; • Alimentação Phantom Power de +48 V, acionável para entradas de microfone. **2. Saídas de áudio** • Mínimo de 8 saídas auxiliares balanceadas, padrão XLR ou conexão profissional equivalente, configuráveis em pré e pós-fader; • Saídas principais estéreo Master L/R balanceadas, padrão XLR ou equivalente; • Saída para fones de ouvido com controle de volume independente. **3. Interface e controles** • Tela colorida sensível ao toque, com tamanho mínimo de 10 polegadas; • Mínimo de 10 faders motorizados, com curso de aproximadamente 100 mm; • Encoder rotativo multifunção para navegação e ajustes dos parâmetros. **4. Processamento de áudio** • Equalizador paramétrico de, no mínimo, 4 bandas por canal de entrada; • Equalização gráfica ou paramétrica de, no mínimo, 7 bandas nas saídas principais; • Processamento dinâmico individual por canal, incluindo compressor, gate de ruído e limitador, ou recursos equivalentes; • Mínimo de 2 processadores independentes de efeitos digitais, incluindo reverb, delay, chorus, echo ou efeitos equivalentes. **5. Gravação e reprodução** • Interface de áudio USB integrada para gravação e reprodução digital; • Capacidade de gravação multipista de, no mínimo, 16 canais simultâneos via USB, com compatibilidade comprovada; • Reprodução de arquivos de áudio por dispositivo USB; • Conectividade Bluetooth integrada para reprodução de áudio. **6. Conectividade e controle remoto** • Conexão de rede Ethernet e controle remoto por rede; • Conectividade Wi-Fi integrada ou por meio de recurso ou acessório compatível; • Compatibilidade de controle remoto com Windows, macOS, Linux, Android e iOS, conforme disponibilidade de aplicativos ou software compatível com o modelo ofertado.

			7. Memória e processamento digital • Armazenamento de, no mínimo, 12 cenas ou configurações predefinidas (presets); • Conversores analógico-digitais e digital-analógicos de 24 bits, com taxa de amostragem mínima de 48 kHz; • Processamento interno digital em ponto flutuante de 32 bits ou superior. **8. Alimentação e construção** • Alimentação bivolt automática de 100 a 240 V AC, 50/60 Hz; • Gabinete metálico ou estrutura equivalente em resistência e durabilidade; • Cabo de alimentação incluso; • Manual de operação em português ou inglês. **9. Garantia e comprovação técnica** • Garantia mínima de 12 meses. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
90	Unid	4	**MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO UHF** composto por receptor duplo e dois microfones de mão transmissores, com no mínimo, às seguintes especificações: **1. Composição e tecnologia** • 01 receptor duplo e 02 microfones de mão transmissores; • Tecnologia de recepção True Diversity ou tecnologia equivalente ou superior, com seleção automática do sinal de melhor qualidade; • Operação em faixa de frequência UHF autorizada para o serviço, em conformidade com a regulamentação vigente da Anatel; • Mínimo de 200 canais ou frequências selecionáveis; • Oscilador sintetizado por PLL (Phase Locked Loop) ou tecnologia equivalente; • Estabilidade de frequência máxima de ±10 ppm. **2. Desempenho de áudio e alcance** • Alcance mínimo de 80 metros em área livre, sem obstáculos, conforme condições especificadas pelo fabricante; • Resposta de frequência de 40 Hz a 16 kHz ou superior; • Relação sinal/ruído mínima de 105 dB; • Distorção harmônica total (THD) máxima de 0,5%; • Cápsulas dinâmicas nos microfones de mão; • Padrão polar supercardioide ou tecnologia equivalente de captação direcional; • Potência de transmissão mínima de 30 mW, desde que compatível com os limites regulamentares aplicáveis à faixa utilizada. **3. Características do receptor** • Sensibilidade de recepção igual ou superior à necessária para atender ao desempenho especificado, admitida sensibilidade de 1,6 µV ou melhor, conforme método de medição do fabricante; • Rejeição de imagem mínima de 85 dB; • Rejeição de sinais espúrios mínima de 75 dB; • Função de economia de energia, modo Sleep ou recurso equivalente; • Saídas de áudio balanceadas XLR e não balanceadas P10. **4. Alimentação** • Receptor alimentado por fonte externa bivolt automática, de 100 a 240 V AC, 50/60 Hz; • Transmissores alimentados por pilhas AA ou baterias recarregáveis compatíveis, conforme projeto do fabricante. **5. Acessórios e condições de fornecimento** • Fonte de alimentação do receptor; • Antenas necessárias ao funcionamento; • Cabo de áudio compatível;

			• Manual do usuário; • Estojo ou embalagem apropriada para transporte e acondicionamento; • Produto homologado pela Anatel, quando exigível para o equipamento, com comprovação correspondente; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
91	Unid	2	**ESTOJO TIPO BAÚ (CASE) REFORÇADO PARA TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS DE SONORIZAÇÃO** com as seguintes especificações mínimas: • **Estrutura:** painéis com espessura mínima de 10 mm, revestidos em laminado texturizado na cor preta ou acabamento equivalente de resistência e durabilidade; • **Perfis:** sistema de encaixe macho e fêmea em alumínio, com espessura ou dimensão compatível com a estrutura de 10 mm; • **Cantoneiras:** acabamento de proteção nas laterais, em perfil metálico tipo L, com dimensão aproximada de 25 mm; • **Revestimento interno:** espuma de proteção de alta densidade, com espessura mínima de 10 mm, adequada ao acondicionamento e à proteção dos equipamentos e acessórios de sonorização durante o transporte. • **Fechos:** 02 fechos embutidos tipo borboleta, com acabamento cromado ou equivalente; • **Proteção dos cantos:** 08 cantos metálicos de proteção, com acabamento cromado ou equivalente; • **Alças:** 02 alças retráteis embutidas, resistentes e adequadas ao transporte; • **Rodízios:** 04 rodas giratórias para facilitar a movimentação; • **Acoplagem:** 04 suportes para sistema de acoplamento ou encaixe, compatíveis com o modelo fornecido; • **Dimensões externas aproximadas:** 70 cm de largura × 35 cm de altura × 40 cm de profundidade; • **Peso aproximado:** 15 kg, admitida variação compatível com a resistência e a configuração do produto; • **Acabamento:** resistente ao desgaste decorrente do transporte e do uso frequente; • **Condições de fornecimento:** produto novo, sem uso, com todos os componentes necessários à montagem e utilização; • **Garantia:** mínima de 12 meses. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
92	Unid	2	**CAIXA DE SOM PROFISSIONAL ATIVA, PORTÁTIL, TIPO MONITOR DE PALCO – 12 POLEGADAS** com as seguintes especificações mínimas: • **Tipo:** caixa acústica ativa, portátil, com amplificador integrado, adequada para utilização como monitor de palco; • **Alto-falante:** woofer de 12 polegadas ou superior; • **Potência de saída:** potência nominal de 2.000 W RMS, conforme especificação técnica oficial do fabricante; • **Alimentação elétrica:** bivolt automático, compatível com redes de 127 V e 220 V; • **Conexões de entrada:** entradas profissionais XLR e P10, além de conexão USB para reprodução de áudio ou função equivalente; • **Controles:** ajustes de volume e recursos de controle de áudio compatíveis com a utilização profissional; • **Transporte:** estrutura portátil, com puxador ou alça de transporte integrada; • **Dimensões aproximadas:** 41 cm de largura, 64,6 cm de altura e 39,4 cm de profundidade, admitida variação compatível com o projeto do fabricante;

			• **Acessórios:** cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento; • **Garantia:** mínima de 12 meses. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
93	Unid	1	**CASE RÍGIDO TIPO RACK PROFISSIONAL – 6U, PADRÃO 19 POLEGADAS** com as seguintes especificações mínimas: • Capacidade de montagem: 6U, padrão 19 polegadas; • Estrutura reforçada, confeccionada em madeira resistente ou material estrutural equivalente, com perfis de alumínio e ferragens metálicas; • Acabamento na cor preta, resistente ao desgaste decorrente do transporte e manuseio; • Dimensões externas aproximadas de 52 cm de comprimento, 48 cm de largura e 30 cm de altura, admitidas variações compatíveis com a capacidade do produto; • Trilhos ou perfis de montagem padrão 19 polegadas, com pontos de fixação para instalação segura dos equipamentos; • Tampas frontal e traseira removíveis, permitindo acesso aos controles e conectores; • Sistema de ventilação natural ou solução equivalente que permita a dissipação adequada do calor durante o funcionamento dos equipamentos; • Espaço ou abertura apropriada para passagem e organização dos cabos de alimentação e sinal; • Fechos metálicos resistentes e alças laterais reforçadas para transporte; • Cantoneiras e ferragens de proteção contra impactos e desgaste; • Compatibilidade com equipamentos profissionais de áudio que atendam ao padrão rack de 19 polegadas, respeitadas as dimensões e a capacidade útil de montagem; • Acessórios necessários à fixação dos equipamentos, quando aplicáveis; • Garantia mínima de 12 meses. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
94	Unid	1	**SUBWOOFER PROFISSIONAL ATIVO DE 18 POLEGADAS** com as seguintes especificações mínimas: • **Tipo:** subwoofer ativo amplificado, com gabinete acústico tipo band-pass ou configuração equivalente de desempenho; • **Alto-falante:** woofer de 18 polegadas, com bobina móvel de 4 polegadas ou desempenho equivalente; • **Amplificação:** amplificador integrado classe D ou tecnologia equivalente; • **Potência nominal:** mínima de 1.250 W, conforme especificação técnica oficial do fabricante; • **Potência de pico:** mínima de 2.500 W, desde que declarada e documentada pelo fabricante; • **Resposta de frequência:** faixa mínima de 32 Hz a 120 Hz, considerando tolerância de medição de −10 dB; • **Nível máximo de pressão sonora:** mínimo de 134 dB SPL de pico a 1 metro, conforme método de medição informado pelo fabricante; • **Processamento de sinal:** processamento digital de sinais (DSP) integrado, com ajuste de filtro passa-altas ou passa-baixas e modos de resposta para reprodução de graves; • **Conversão digital:** processamento de áudio com resolução e taxa de amostragem compatíveis com a aplicação profissional, preferencialmente 24 bits ou superior e 48 kHz ou superior; • **Refrigeração:** sistema de dissipação térmica adequado à operação contínua, com ventilação forçada ou solução equivalente; • **Entradas de áudio:** no mínimo duas entradas balanceadas XLR ou combo XLR/P10, compatíveis com sinais de áudio profissionais;

			• **Saídas de áudio:** no mínimo duas saídas XLR, com função de passagem de sinal ou saída processada por DSP; • **Conectividade sem fio:** Bluetooth 5.0 ou superior, com suporte à transmissão de áudio, ou solução equivalente, quando disponibilizada pelo fabricante; • **Alimentação elétrica:** fonte automática compatível com 100 V a 240 V, 50/60 Hz; • **Gabinete:** construído em compensado reforçado ou material de resistência mecânica equivalente, com acabamento preto resistente a impactos e desgaste; • **Transporte:** duas alças laterais ou solução equivalente para movimentação segura; • **Instalação:** soquete superior compatível com haste de 35 mm e/ou rosca M20 para montagem de sistemas de sonorização, quando aplicável; • **Dimensões aproximadas:** 68,3 cm de altura, 56,3 cm de largura e 72,1 cm de profundidade, admitidas variações compatíveis com a finalidade do equipamento; • **Acessórios:** cabo de alimentação, manual e demais itens necessários ao funcionamento; • **Garantia:** mínima de 12 meses **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**
95	Unid	1	**MEDUSA DE ÁUDIO PROFISSIONAL – 20 VIAS** com as seguintes especificações mínimas: • **Quantidade de vias:** 20 canais independentes; • **Conectores do painel:** 20 conectores tipo Combo, compatíveis com plugs XLR e P10, permitindo a conexão dos respectivos tipos de sinal; • **Conectores nas extremidades dos cabos:** conectores XLR macho, com pinagem compatível com sinais de áudio balanceados; • **Multicabo:** cabo multipolar para áudio profissional, com diâmetro externo aproximado de 19 mm, admitidas variações compatíveis com a construção e a quantidade de vias; • **Condutores:** cobre estanhado OFHC ou equivalente, com bitola 24 AWG; • **Configuração elétrica:** pares de condutores balanceados por canal, adequados à transmissão de sinais de áudio profissional; • **Blindagem:** blindagem individual dos canais, por malha ou fita condutiva, ou solução tecnicamente equivalente, destinada à redução de interferências eletromagnéticas e ruídos externos; • **Condutor de dreno:** cobre estanhado OFHC ou equivalente, quando aplicável à construção da blindagem; • **Isolação:** material termoplástico resistente à temperatura de soldagem e com baixa retração, adequado à aplicação profissional; • **Revestimento externo:** material flexível e resistente ao desgaste decorrente do uso, transporte e manuseio; • **Identificação:** vias numeradas e identificadas de forma correspondente nas duas extremidades, facilitando a instalação e a operação; • **Proteção mecânica:** mola de proteção ou solução equivalente nas extremidades do multicabo, reduzindo o risco de danos por flexão; • **Caixa de conexão:** estrutura metálica com acabamento em pintura epóxi preta, resistente ao desgaste; • **Transporte:** alça incorporada à caixa para facilitar o manuseio; • **Aplicação:** transmissão de sinais de áudio em sistemas profissionais de sonorização, com conexões e pinagem compatíveis com os equipamentos utilizados; • **Acessórios:** conjunto entregue montado, com todos os conectores e componentes necessários ao funcionamento; • **Garantia:** mínima de 12 meses **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ**

			SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).
96	Unid	9	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL – REP-P** equipamento eletrônico para registro de ponto e controle de frequência de servidores e colaboradores, destinado à utilização em solução de Registro Eletrônico de Ponto via Programa (REP-P), observada a legislação brasileira aplicável, especialmente a Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações, com as seguintes especificações mínimas: **1. Identificação e capacidade** • Reconhecimento facial com tecnologia de detecção de rosto vivo (*liveness detection*), destinada a dificultar autenticações por fotografias, imagens ou reproduções; • Capacidade para armazenamento de, no mínimo, **10.000 usuários cadastrados**, com possibilidade de associação dos respectivos registros biométricos e dados necessários ao controle de frequência; • Capacidade para armazenamento de, no mínimo, **10.000 faces cadastradas**; • Identificação facial nos modos 1 e 1:1; • Sistema de captura com câmeras e iluminação adequadas ao reconhecimento facial em diferentes condições de luminosidade, incluindo captura por infravermelho; • Possibilidade de identificação alternativa por senha ou PIN; • Suporte a cartão de proximidade, quando disponível na configuração ofertada, compatível com a tecnologia utilizada pelo equipamento. **2. Tela e recursos operacionais** • Tela colorida sensível ao toque (*touchscreen*), com tamanho mínimo de 3,5 polegadas e resolução mínima de 320 × 480 pixels, ou características superiores; • Interface de operação em língua portuguesa; • Alto-falante e microfone integrados; • Interface de gerenciamento e configuração por navegador, quando disponibilizada pelo fabricante; • Possibilidade de atualização de firmware pelos recursos oficiais disponibilizados pelo fabricante. **3. Comunicação e conectividade** • Interface Ethernet TCP/IP com porta RJ-45, velocidade mínima de 10/100 Mbps; • Porta USB Host para manutenção, configuração ou transferência de dados; • Wi-Fi integrado ou disponível como recurso opcional; • Configuração de endereço IP, máscara de sub-rede, gateway e demais parâmetros necessários à operação; • Comunicação com sistema centralizado de controle de ponto, permitindo a utilização em diferentes prédios, unidades e setores da Administração; • Possibilidade de transferência e sincronização dos registros com o sistema central de gerenciamento. **4. Armazenamento e integração com o sistema municipal** • Armazenamento interno das marcações, permitindo a continuidade dos registros durante indisponibilidade temporária de comunicação com o servidor, com posterior sincronização; • Compatibilidade com o sistema de gestão de ponto RHiD utilizado pelo Município, mediante integração nativa ou outro método oficialmente suportado pelo sistema; • A integração deverá permitir a transferência e o tratamento das marcações de ponto, conforme as funcionalidades efetivamente suportadas pela solução existente; • A licitante deverá informar se a integração ocorre automaticamente, por comunicação em rede, API, protocolo documentado ou exportação e importação de arquivos; • Deverão ser informados previamente os requisitos adicionais de licença, configuração, contratação de serviços ou aquisição de componentes necessários à integração; • A compatibilidade deverá ser comprovada por documentação técnica do fabricante, fornecedor autorizado ou responsável pela solução de gestão de ponto, conforme aplicável;

			• A integração deverá atender aos requisitos de segurança, rastreabilidade e integridade dos registros exigidos pela legislação aplicável. **5. Construção, alimentação e ambiente** • Grau de proteção mínimo IP65 contra ingresso de poeira e água; • Fonte de alimentação compatível com o equipamento, fornecida juntamente com o produto; • Operação adequada às condições ambientais indicadas pelo fabricante para ambientes administrativos e corporativos; • Estrutura adequada à instalação em ambientes públicos, corporativos e administrativos; • Fornecimento de todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento do equipamento. **6. Proteção de dados e segurança** • O equipamento e a solução de gerenciamento deverão permitir a adoção de medidas de segurança compatíveis com o tratamento de dados pessoais e biométricos, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); • O tratamento dos dados deverá respeitar os controles de acesso, as permissões de usuários e os recursos de segurança disponibilizados pela solução; • A solução deverá permitir a utilização dos registros de ponto para as finalidades autorizadas pela Administração, observadas as regras legais de acesso, armazenamento e retenção. **7. Assessórios e Garantia** • Fornecimento de fonte de alimentação, acessórios necessários, manuais e documentação técnica; • Garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis; • OBS: O equipamento deverá ser compatível com o software RHID utilizado pelo município. Marca de Referência: Control ID / Modelo: ID Face OBS: A marca de referência esta dispensada da apresentação de folder ou equivalente, por se tratar de marca já utilizada e aprovada pelo município. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).**

- INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R$0,50 (cinquenta centavos).

OBS: A ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou equivalente, deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil), com a descrição dos itens a serem adquiridos; vedado apresentação de catálogos copiados de sites de internet ou montados sem fonte de pesquisa de sua autenticidade. No caso de itens de origem importada, os catálogos deverão ser traduzidos em língua portuguesa (Brasil) com a fonte de pesquisa de sua autenticidade, que validará as informações técnicas e descritivas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos.

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos ora licitados visa atender às demandas das Secretarias solicitantes, sendo os produtos imprescindíveis para o exercício das atividades inerentes à Administração, já que existe

um déficit de equipamentos para o trabalho profissional de qualidade. Ressalta-se também que o uso de tecnologias vem sendo um aliado dos serviços administrativos e educacionais.

Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como bem comum, essencial e imprescindível, conforme justificativa apresentada.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se de materiais de consumo e permanentes, bens comuns, sendo os mesmos necessários para equipar os prédios públicos e demais setores do município, melhorando a estrutura dos mesmos.

DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, consulta de contratações semelhantes em outros municípios através do portal transparência/site, em mídia especializada/internet e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo apurado a média unitária e total da presente contratação.

No entanto o custo estimado da contratação não será divulgado no edital de licitações, utilizando-se da prerrogativa disposta na Lei 14.133/21, possuindo este caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A utilização de tal faculdade tem o intuito de propiciar que as empresas licitantes apresentem suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços da Administração, permitindo maior expectativa de negociação e obtenção de melhores preços. Por tais razões deixamos de juntar ao edital os valores estimados da licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação.

Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

DA MODALIDADE

Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços, a ser realizado na forma eletrônica.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** levando-se em consideração os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que couber, deverão ser solicitadas as documentações relativas a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas nos arts. 63 a 69 da Lei 14.133/21, dispensando-se na oportunidade a apresentação de balanço patrimonial nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21 por se tratar de entrega imediata, assim considerada aquela inferior a 30 (trinta) dias.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas, com exceção dos itens 01, 02, 04, 07 e 20 que serão de concorrência ampla por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5° da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, devendo ser entregue nos locais indicados pelas Secretarias Solicitantes.

O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para materiais e 10 (dez) dias úteis para equipamentos contados a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinantemente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Solicitar os produtos através de ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente da Prefeitura.

b) Coordenar a aquisição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

c) Verificar a qualidade dos produtos para a função a que se destina, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

d) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.

e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao fornecimento.

g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor da Ata de Registro de Preços, Secretária Municipal de Gabinete da Governadoria e Gestão, Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin e do Fiscal Administrativo, o Diretor de Informação e Tecnologia, Sr. João

Marcos Rizzi de Paula, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.

i) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.

j) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de fornecimento expedida, sem o que não serão aceitos pela Administração.

b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação.

c) Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desde contrato.

d) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.

e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

g) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.

h) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

i) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

j) Não ceder o Contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.

k) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.

l) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

m) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

n) Cobrir a garantia dada aos produtos, repondo-os imediatamente enquanto tramita o processo de garantia.

o) Fornecer os produtos 100% (cem por cento) novos e com Termo de Garantia de no mínimo 12 meses ou o especificado na descrição dos itens.

p) Entregar todos os equipamentos acompanhados de manual de instruções em português.

q) Providenciar a substituição imediata por outro equipamento novo, no caso de serviços que ultrapassem 10 (dez) dias em conserto;

r) Providenciar a substituição imediata por outra peça nova, no caso de defeito;

s) Disponibilizar técnico que possa montar os equipamentos, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

r) Agendar data e horário de entrega e montagem dos equipamentos, visando o recebimento dos produtos pelo técnico ou pessoa designados pela Administração.

s) Designar a cada entrega de microcomputadores e/ou gabinete, independentemente da quantidade solicitada, técnico autorizado pelo fabricante a proceder a abertura do equipamento para fins de conferência dos componentes, sem que desse fato resulte a perda da garantia ou quaisquer ônus à Administração;

t) Autorizar, durante a execução da ata de Registro de preços e utilização dos equipamentos, que o técnico designado pelo Município proceda a abertura dos equipamentos, para verificação de possíveis defeitos, sem que desse fato decorra a perda da garantia;

u) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

v) Prestar assistência técnica diretamente ao Município durante o prazo de garantia.

w) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços ficará sob fiscalização dos Gestor da Ata de Registro de Preços, Secretária Municipal de Gabinete da Governadoria e Gestão, Sra. Raquel Juliane de

Medeiros Bertolin e do Fiscal Administrativo, o Diretor de Informação e Tecnologia, Sr. João Marcos Rizzi de Paula, desde já devidamente designados para este fim.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

Alfredo Vasconcelos, 27 de outubro de 2026.

Raquel Juliane de Medeiro Bertolin
Secretária Municipal de Gabinete da Governadoria e Gestão

Lidiane de Araújo Gava e Silva
Secretária Municipal de Educação

Fábio José de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Marcos Paulo de Moura
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS/MG

ANEXO II

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **(exclusivo para Me e Epp).**

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____de 2026.

Nome e Ass. do representante legal.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Aos ____ dias do mês de _____de 2026, de um lado o Município de Alfredo Vasconcelos/MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Amarílio Antônio Ferreira, CPF nº _____, e de outro lado à empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua (AV.) _____, Nº ____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr.(a). _____, CPF _____, identidade nº ____, doravante denominada Detentora, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o registro de preços para futura e eventual aquisição materiais e equipamentos de informática e outros.

1.2 - Apresentação: Os pedidos do objeto deverão ser atendidos de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Gabinete da Governadoria e Gestão e demais secretarias e órgãos não participantes mediante anuência.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1 - O preço e marca registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial em epígrafe são os constantes do relatório do sistema da Sh3, parte integrante desta Ata, perfazendo um total de **R$ _____ (_____).**

4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a marca, a qualidade e a validade propostos pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Solicitar os produtos através de ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente da Prefeitura.

b) Coordenar a aquisição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

c) Verificar a qualidade dos produtos para a função a que se destina, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

d) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.

e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao fornecimento.

g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através dos Gestor da Ata de Registro de Preços, Secretária Municipal de Gabinete da Governadoria e Gestão, Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin e do Fiscal Administrativo, o Diretor de Informação e Tecnologia, Sr. João Marcos Rizzi de Paula, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.

i) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.

j) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de fornecimento expedida, sem o que não serão aceitos pela Administração.

b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação.

c) Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desde contrato.

d) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.

e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

g) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.

h) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

i) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

j) Não ceder o Contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.

k) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.

l) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

m) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

n) Cobrir a garantia dada aos produtos, repondo-os imediatamente enquanto tramita o processo de garantia.

o) Fornecer os produtos 100% (cem por cento) novos e com Termo de Garantia.

p) Entregar todos os equipamentos acompanhados de manual de instruções em português.

q) Providenciar a substituição imediata por outro equipamento novo, no caso de serviços que ultrapassem 10 (dez) dias em conserto;

r) Providenciar a substituição imediata por outra peça nova, no caso de defeito;

s) Disponibilizar técnico que possa montar os equipamentos, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

r) Agendar data e horário de entrega e montagem dos equipamentos, visando o recebimento dos produtos pelo técnico ou pessoa designados pela Administração.

s) Designar a cada entrega de microcomputadores e/ou gabinete, independentemente da quantidade solicitada, técnico autorizado pelo fabricante a proceder a abertura do equipamento para fins de conferência dos componentes, sem que desse fato resulte a perda da garantia ou quaisquer ônus à Administração;

t) Autorizar, durante a execução da ata de Registro de preços e utilização dos equipamentos, que o técnico designado pelo Município proceda a abertura dos equipamentos, para verificação de possíveis defeitos, sem que desse fato decorra a perda da garantia;

u) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

v) Prestar assistência técnica diretamente ao Município durante o prazo de garantia.

w) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, devendo ser entregue nos locais indicados pelas Secretarias Solicitantes.

7.2 - O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para materiais e 10 (dez) dias úteis para equipamentos contados a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinantemente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

7.4 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

7.5 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.9 - Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

7.10 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

7.11 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

7.12 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob

pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação.

8.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos Empenhos e individualizados pelas Ordens de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

9.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG, e consequente reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

9.4 - Não serão aceitos, determinantemente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

10 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

10.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de fornecimento, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

11.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/21.

11.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II "a" e "b", da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade do Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

12.3 - Atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços, Secretária Municipal de Gabinete da Governadoria e Gestão, Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin e do Fiscal Administrativo, o Diretor de Informação e Tecnologia, Sr. João Marcos Rizzi de Paula, desde já devidamente designados para este fim.

12.4 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

a) acompanhar e conferir a documentação da empresa.

b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;

c) atestar a qualidade dos serviços.

d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

12.6 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

12.7 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de. Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

14.2 - A detentora da Ata utilizará os dados pessoais exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, vedada sua utilização para finalidade diversa, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais de que tenha conhecimento.

14.3 - Cada parte responderá pelos danos decorrentes do tratamento de dados realizado em desacordo com a legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais Decretos Municipais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alfredo Vasconcelos, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG	Nome Empresa
Amarílio Antônio Ferreira	Nome do representante
Contratante	Detentora

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: